

**LEI Nº 1.341 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Dotação Orçamentária, na forma que especifica e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, representados pela Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para criação de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo.

<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
<b>Unidade</b>	<b>04 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo</b>
<b>Sub Unidade</b>	<b>04 - Departamento de Turismo Esporte e Lazer</b>
<b>Função de Governo</b>	<b>27 – Desporto e Lazer</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>811 – Desporto de Rendimento</b>
<b>Programa</b>	<b>0002 – Apoio Administrativo</b>
<b>Projeto/Atividades</b>	<b>2.016 – Manutenção das Ativ. do Setor de Esporte e Lazer</b>
<b>Nat. de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>100</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
<b>Unidade</b>	<b>04 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo</b>
<b>Sub Unidade</b>	<b>05–Fundo Municipal de Cultura</b>
<b>Função de Governo</b>	<b>13 – Cultura</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico</b>
<b>Programa</b>	<b>0014 – Fundo Municipal de Cultura</b>
<b>Projeto/Atividades</b>	<b>2.014 – Fundo Municipal de Cultura</b>
<b>Nat. de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>100</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito especial em conformidade com a Lei nº 1.331 de 12 de dezembro de 2021, conforme Art.5 § I, podendo ser suplementado conforme legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 11 de agosto de 2022.

Jeronimo Santana Neto  
Prefeito Municipal